

EDITAL Nº 24/2018–PROGRAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal do Acre (Ufac), torna pública a realização de processo seletivo simplificado, destinado ao provimento de 01 vaga e formação de cadastro de reserva de professor substituto, para eventual contratação por tempo determinado, nos termos da Lei n.º 8.745/93, Decreto nº 8.259/14, Resolução CEPEX nº 14/89, alterada pela Resolução CEPEX nº 09/2001, Resolução Consu nº 09/2013, Resolução Reitoria nº 21, de 14 de novembro de 2013, Resolução Reitoria nº 04, de 07 de janeiro de 2016 e posteriores alterações.

1. Das vagas

- 1.1. A Universidade Federal do Acre selecionará candidatos para preenchimento de 01 vaga e formação de cadastro de reserva para o Núcleo de Atividades Complementares, Estágio Curricular Supervisionado e Extensão – NACE do Curso de Direito do Campus de Rio Branco/AC, de acordo com a área definida a seguir:

Quadro I

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO BRANCO						
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCJSA						
Código	Área	Vaga (s)	Cadastro de Reserva	Regime de trabalho	Categoria	Perfil mínimo exigido
01	Direito - NACE	01	04	20h/40h	Substituto	Graduação em Direito com registro na OAB

1.2. Fica a critério da Ufac o regime de trabalho 20h/40h, no qual o docente deverá ser contratado, de acordo com a necessidade da Instituição.

1.3. O período de contrato será definido pela Ufac, de acordo com os motivos que deram origem a contratação do substituto.

1.4. O candidato contratado por meio do presente processo seletivo desenvolverá atividades relacionadas ao Núcleo de Atividades Complementares, Estágio Curricular Supervisionado e Extensão – NACE do Curso de Direito.

1.5. Os candidatos contratados no regime de 20 horas semanais desenvolverão suas atividades de segunda a sexta, das 08h às 12h.

1.6. Os candidatos contratados no regime de 40 horas semanais desenvolverão suas atividades de acordo com a distribuição a seguir:

- a) 20 horas de segunda a sexta, das 08h às 12h; e
- b) 20 horas de segunda a sexta, das 15h às 19h.

1.7. Sem prejuízo de outras atribuições relacionadas às atividades do NACE, são atribuições do docente contratado por meio deste Processo Seletivo:

- a) Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no âmbito do NACE;
- b) Acompanhar cursos e/ou atividades de pesquisas e/ou extensão em execução pelo NACE;
- c) Adotar técnicas, providências e procedimentos com o objetivo de promover a simplificação, a eficiência e o bom desenvolvimento dos trabalhos executados no NACE;
- d) Emitir parecer em assuntos e processos que digam respeito às atividades no NACE;
- e) Representar o NACE;

- f) Apresentar ao Colegiado do Curso de Direito e ao CCJSA, ao fim de cada período letivo, relatório das atividades desenvolvidas pelo NACE;
- g) Acompanhar, juntamente com o professor de estágio, os estagiários pertencentes às equipes pelas quais for responsável, as petições encaminhadas ao Poder Judiciário através do Escritório de Assistência Jurídica, as quais serão assinadas em conjunto com os profissionais das instituições parceiras e de escritórios de advocacia credenciados ao NACE;
- h) Orientar, juntamente com o professor de estágio, as equipes de estágios pelas quais forem responsáveis nas audiências dos processos encaminhados ao Poder Judiciário através do NACE;
- i) Efetuar atendimento, conciliação e participar de audiências e demais atribuições desenvolvidas nos Juizados Especiais Cível e Criminal;
- j) Divulgar, entre os alunos, os eventos programados;
- k) Prestar os serviços desenvolvidos no Escritório de Assistência Jurídica.

1.8. Este Processo Seletivo refere-se apenas ao preenchimento de vaga(s) e cadastro de reserva para professor(es) substituto(s). Portanto, não se aplica e não será aproveitado para posterior contratação de professor(es) efetivo(s).

2. Das inscrições

2.1. A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.ufac.br/professor_substituto.wsgi/>, de **12h do dia 08 de junho às 23h59min do dia 14 de junho de 2018.**

2.2. O candidato efetuará o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://sistemas.ufac.br/professor_substituto.wsgi/>, devendo preencher os campos obrigatórios com os dados exigidos.

2.3. A taxa de inscrição será de 80,00 (oitenta reais).

2.4. O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.5. O pagamento da taxa de inscrição será feito apenas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

2.6. A GRU Cobrança poderá ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia útil seguinte ao término das inscrições, observado o horário de expediente bancário.

2.8. O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento implicará na eliminação do candidato do certame.

2.9. Não comprovada a efetivação do pagamento, o candidato será eliminado do certame. Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento.

2.10. A Ufac não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. É vedada, em qualquer hipótese, a alteração da área de inscrição no processo seletivo.

2.12. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para participação no processo seletivo, pois o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

- 2.13. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros processos seletivos/concursos ou para outra área.
- 2.14. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo a Ufac do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.
- 2.15. Não será aceito pedido de inscrição condicional, extemporâneo, por via postal, via fax, via correio eletrônico, ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital.
- 2.16. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.
- 2.17. Caso haja mais de 01 (uma) inscrição para o mesmo candidato, será deferida apenas a última inscrição paga.
- 2.18. Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo efetuar o deferimento ou indeferimento das inscrições.
- 2.19. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo publicará, no dia **18 de junho de 2018**, a relação das inscrições deferidas e indeferidas no endereço eletrônico <www.ufac.br>.
- 2.20. Para efeito de interposição de recurso, o candidato terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme definido no edital de resultado preliminar.
- 2.21. O recurso deverá ser protocolado por meio de formulário disponível no endereço eletrônico <http://sistemas.ufac.br/recursos/> e julgado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo.
- 2.22. A Comissão Organizadora de Processo Seletivo publicará, no dia **20 de junho de 2018**, o resultado final das inscrições deferidas e indeferidas no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

3. Do pedido de isenção da taxa de inscrição

- 3.1. Será concedida isenção total da taxa de inscrição, no período das **12h do dia 08 de junho às 23h59min do dia 10 de junho de 2018**, para o candidato que, conforme o Decreto nº 6.593/08, preencher os seguintes critérios:
- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/07.
 - b) For membro de família de baixa renda, assim considerada aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, conforme o Decreto nº 6.135/07.
- 3.2. O pedido de isenção deverá ser formulado pelo candidato exclusivamente no endereço eletrônico <www.ufac.br>, no período apresentado no item 3.1 deste Edital, contendo:
- a) A indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
 - b) Declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na letra “b” do item 3.1 deste Edital;
- 3.3. A Ufac consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.4. Não será concedida isenção parcial da taxa de inscrição.
- 3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.6. A declaração falsa prestada no requerimento sujeitará, a qualquer tempo, o candidato à eliminação do concurso e às sanções previstas no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

3.7. Será indeferido o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos na Seção 3 deste Edital;
- d) Não atender ao disposto no item 3.1.

3.8. A Comissão Organizadora de Processo Seletivo publicará a relação preliminar dos candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido ou indeferido, em edital específico, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, no **dia 11 de junho de 2018**.

3.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferidos constarão automaticamente na lista de inscritos.

3.10. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderão interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar da solicitação de isenção, utilizando o formulário disponível no endereço eletrônico <<http://sistemas.ufac.br/recursos/>>.

3.11. Após a análise dos recursos, a Comissão Organizadora de Processo Seletivo publicará o resultado final da solicitação de isenção no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

3.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar nova inscrição, no endereço eletrônico < http://sistemas.ufac.br/professor_substituto.wsgi/>, e realizar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a Seção 2 e seus itens.

4. Dos requisitos para contratação

4.1. São requisitos para contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ser portador de diploma de graduação ou mestrado ou doutorado, conforme o caso, registrado e reconhecido na forma da lei ou certidão de conclusão de curso, no perfil exigido para a área de inscrição do candidato;
- c) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12, da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente;
- d) Comprovar a quitação das obrigações eleitorais;
- e) Comprovar a regularidade com o Serviço Militar, para os aprovados do sexo masculino;
- f) Possuir o perfil exigido para a área;
- g) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- i) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal;
- j) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- k) Não possuir cargo, função ou emprego público, cuja acumulação seja vedada pela legislação vigente.

5. Da realização das provas

- 5.1. A Banca Examinadora definirá o cronograma de atividades da área, indicando os horários e os locais para realização dos exames, os quais serão publicados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no dia **20 de junho de 2018**, no endereço eletrônico <www.ufac.br>.
- 5.2. As provas ocorrerão no período de **22 de junho a 01 de julho de 2018**;
- 5.3. A entrega dos títulos e as avaliações ocorrerão no município de localização do respectivo Centro.
- 5.4. O Processo Seletivo terá os seguintes elementos de julgamento:
 - a) Prova escrita: até 10 (dez) pontos (Eliminatória e Classificatória);
 - b) Entrevista: até 10 (dez) pontos (Eliminatória e Classificatória);
 - c) Prova de Títulos: (Classificatória).
- 5.5. O conteúdo programático para a prova escrita constará no Anexo I deste Edital.

6. Da prova escrita

- 6.1. A prova escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos inscritos e será aplicada por membros da Banca Examinadora, no horário estabelecido no cronograma de atividades da área.
- 6.2. Em nenhuma hipótese o candidato poderá prestar prova fora da data, horário e local predeterminados.
- 6.3. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o início das provas. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o horário de início definido no cronograma de atividades da área.
- 6.4. Somente será admitido à sala de provas o candidato cuja inscrição tenha sido deferida e que estiver munido do original de seu Documento Oficial de Identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
 - a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido o período de validade).
 - b) Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem valor de identidade, boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, nem documentos vencidos, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 6.5. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.
- 6.6. A prova escrita terá duração de até 4 (quatro) horas.
- 6.7. A prova escrita consistirá em questão(ões) elaborada(s) pela Banca Examinadora, de acordo com o conteúdo programático da área de inscrição que consta no Anexo I.
- 6.8. **Não serão permitidas consultas e a utilização de qualquer equipamento eletrônico**, durante a realização da prova escrita.
- 6.9. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova escrita, for surpreendido portando, em local diverso do indicado pelos fiscais, equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado, ainda que desligado.

- 6.10. De igual forma, será eliminado do Processo Seletivo o candidato cujo equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado que estiver em local indicado emitir qualquer tipo de ruído, alerta ou vibração.
- 6.11. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 6.12. A prova escrita será feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 6.13. A prova escrita constitui o único documento válido para a correção das provas.
- 6.14. As anotações que estiverem em desconformidade com este Edital ou com as instruções da prova escrita serão consideradas indevidas e não serão consideradas para efeito de correção.
- 6.15. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da prova escrita.
- 6.16. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua prova escrita, sob pena de impossibilitar a leitura por parte dos membros da Banca Examinadora.
- 6.17. Após entregar a prova escrita o candidato não poderá retornar ao local de realização da mesma em hipótese alguma.
- 6.18. A nota final do candidato na prova escrita será a média aritmética das notas atribuídas, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por cada membro da Banca Examinadora.
- 6.19. Não haverá segunda chamada para as provas.
- 6.20. Os resultados da prova escrita serão publicados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 6.21. Os candidatos ausentes na prova escrita serão eliminados do processo seletivo e não participarão das demais avaliações.

7. Do resultado preliminar da prova escrita

- 7.1. A comissão Organizadora publicará o resultado preliminar da prova escrita no endereço eletrônico <www.ufac.br>, na data prevista no cronograma da área.
- 7.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar de sua prova escrita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme definido no edital de resultado preliminar.
- 7.3. O recurso deverá ser protocolado por meio de formulário disponível no endereço eletrônico <<http://sistemas.ufac.br/recursos/>> e julgado pela Banca Examinadora.
- 7.4. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos para aprovação na prova escrita.
- 7.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir a pontuação mínima para a aprovação.

8. Da entrevista

- 8.1. A entrevista será realizada pelos candidatos aprovados na prova escrita, na data, horário e local estabelecidos no cronograma que trata o item 5.1.
- 8.2. A Banca Examinadora divulgará, juntamente com as informações referida no item 5.1, os critérios de seleção e demais informações necessárias para a realização da entrevista.
- 8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da entrevista com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para a realização da mesma e deverá aguardar a sua convocação.
 - 8.3.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, após o início do horário estipulado pela Banca Examinadora, não comparecer ou ausentar-se sem concluir a entrevista.
- 8.4. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento da entrevista, bem como a presença de candidatos nas entrevistas dos demais concorrentes.
- 8.5. A entrevista será gravada, em cumprimento ao inciso XVI, do art. 18, do Decreto nº. 6.944/2009.

8.6. A nota do candidato será a média aritmética das notas atribuídas, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por cada membro da Banca Examinadora.

9. Da prova de títulos

- 9.1. Para a prova de títulos, os candidatos deverão protocolizar junto à Banca Examinadora, por ocasião da entrevista, o currículo cadastrado na Plataforma lattes e cópia impressa dos documentos comprobatórios dos dados nele constantes.
- 9.1.1. A documentação deverá ser entregue pelo candidato pessoalmente ou por procurador com procuração particular, outorgada especificamente para esse fim. Não serão aceitos documentos enviados por correspondência, fax ou outro meio eletrônico.
- 9.1.2. O candidato deverão apresentar os documentos originais juntamente com as cópias, as quais serão conferidas por um dos membros da Banca Examinadora.
- 9.1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade dos documentos apresentados, dispondo a Ufac do direito de excluir do processo seletivo o candidato, a qualquer tempo, caso seja constatado que os documentos são inverídicos.
- 9.2. A prova de títulos será realizada por meio da avaliação do currículo cadastrado na Plataforma lattes e documentos comprobatórios apresentados, tendo como referência os elementos e definições contidos na planilha de pontuação de títulos constante no Anexo II.
- 9.3. A prova de títulos terá caráter classificatório e pontuação máxima de 11 (onze) pontos, a qual será calculada a partir do somatório dos pontos obtidos na planilha de títulos dividido por 10.
- 9.4. O candidato que não entregar os documentos na forma e nos prazos definidos pelo item 9.1 não terá atribuição de nota nesta fase.

10. Do resultado preliminar da entrevista e da prova de títulos e da classificação

- 10.1. A comissão Organizadora publicará o resultado preliminar da entrevista e da prova de títulos, bem como a classificação dos candidatos no endereço eletrônico <www.ufac.br>, na data prevista no cronograma da área.
- 10.2. A nota final do candidato será obtida a partir da fórmula seguinte: $NF = (PE+EN)/2+NT$, onde:
PE = Prova Escrita;
EN = Entrevista;
NT = Prova de Títulos.
- 10.3. No cálculo da nota final será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 10.4. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos para aprovação na entrevista.
- 10.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir a pontuação mínima para a aprovação.
- 10.6. A prova de títulos é terá apenas caráter classificatório.
- 10.7. Os candidatos aprovados serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação e assim sucessivamente, observados os critérios de desempate deste edital.
- 10.8. Em caso de empate a Banca Examinadora deverá decidir em favor de um dos candidatos, levando em consideração sequencialmente, os seguintes elementos:
- Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo, Conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - Maior pontuação na prova de títulos;
 - Maior média na entrevista;
 - Maior Tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;
 - Maior idade;
 - Persistindo o empate, a decisão dar-se-á por sorteio.
- 10.9. Serão classificados o quantitativo de candidatos previstos no Quadro I.
- 10.10. Os candidatos não classificados, ainda que obtenham a nota mínima, serão eliminados do certame.

- 10.11. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme definido no edital de resultado preliminar.
- 10.12. O recurso deverá ser protocolado por meio de formulário disponível no endereço eletrônico <<http://sistemas.ufac.br/recursos/>> e julgado pela Banca Examinadora.

11. Do Resultado Final e da Homologação

- 11.1. O resultado final será publicado no endereço eletrônico <www.ufac.br>, na data prevista no cronograma de cada área.
- 11.2. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Graduação, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

12. Da validade

- 12.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.
- 12.2. Para cada área, será montada cadastro de reserva dos candidatos aprovados, na forma do Anexo II do Decreto nº 6.944/09.

13. Da Remuneração

Quadro II

JORNADA DE 20 HORAS				
Título	Vencimento Básico	RT (20 Hs)	Aux. Alimentação	Total Bruto
Graduação	2.236,30	-	229,00	2.465,30
Aperfeiçoamento	2.236,30	100,90	229,00	2.566,20
Especialização	2.236,30	189,07	229,00	2.654,37
Mestrado	2.236,30	540,85	229,00	3.006,15
Doutorado	2.236,30	1.141,15	229,00	3.606,45
JORNADA DE 40 HORAS				
Título	Vencimento Básico	RT (40 Hs)	Aux. Alimentação	Total Bruto
Graduação	3.121,76	-	458,00	3.579,76
Aperfeiçoamento	3.121,76	202,55	458,00	3.782,31
Especialização	3.121,76	430,32	458,00	4.010,08
Mestrado	3.121,76	1.119,29	458,00	4.699,05
Doutorado	3.121,76	2.620,38	458,00	6.200,14

14. Das disposições gerais

- 14.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final do processo seletivo através de publicação no endereço eletrônico da Ufac e D.O.U.
- 14.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do processo seletivo, valendo para este fim o resultado publicado no endereço eletrônico da Ufac e D.O.U.
- 14.3. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade e demanda da instituição.
- 14.4. O candidato aprovado e convocado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da convocação publicada no sítio da Ufac, para se apresentar para realização de exames médicos, entrega de documentos e assinatura do contrato.
- 14.5. Os candidatos aprovados em processos seletivos anteriores terão prioridade na convocação em relação aos candidatos aprovados nessa seleção.
- 14.6. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação em vigor (observado o disposto no Art. 48, da Lei 9.394/96).
- 14.7. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Ufac fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.

- 14.8. O candidato aprovado portador de título de especialista, mestre ou doutor será contratado na classe correspondente a titulação apresentada no ato da inscrição e receberá a remuneração em conformidade com o apresentado no item 13 do presente Edital.
- 14.9. Todos os candidatos contratados por meio do presente processo seletivo estarão subordinados às normas da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.
- 14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.
- 14.11. O Anexo I (Dos Conteúdos Programáticos e das Referências Bibliográficas) e o Anexo II (Planilha de Pontuação da Prova de Títulos) estão disponíveis no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

Rio Branco/AC, 07 de junho de 2018.

ENOCK DA SILVA PESSOA
Reitor, em exercício

LIDIANNE ASSIS SILVA
Pró-Reitora de Graduação, em exercício